

MERCADINHO DE NATAL - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 1º

O Mercadinho de Natal é uma iniciativa do Município de Carrazeda de Ansiães que visa animar e dinamizar a Praça do Município, durante o período de Natal, estimulando o comércio local através organização de um mercadinho que tenha como base a exposição e venda de artigos com particular destaque para os produtos endógenos. Para este efeito o Município de Carrazeda de Ansiães irá disponibilizar 4 casinhas de Natal destinadas a exposição e venda de produtos locais e artigos natalícios.

ARTIGO 2º

A iniciativa decorrerá na Praça do Município de 8 a 24 de Dezembro de 2018, no seguinte horário:

Abertura Oficial – 8 de Dezembro às 16h00

Segunda a sexta – 10h30 – 12h30 e das 15h00 às 18h00

Sábados – 10h00 – 12h00 e das 14h30 às 18h00

Domingos – 14h30 às 18h00

Os expositores deverão respeitar os horários indicados e comprometerem-se a manter os espaços abertos durante o período de funcionamento. Nenhum expositor poderá retirar o material de venda das casinhas antes do termo oficial da actividade, sob pena de ficar impedido de participar em edições futuras.

ARTIGO 3º

A iniciativa consiste na exposição/venda de produtos regionais e produtos associados à quadra natalícia por entidades com sede fiscal no concelho de Carrazeda de Ansiães. Podem participar nesta iniciativa associações e entidades locais, comercio e produtores.

ARTIGO 4º

As inscrições poderão ser efectuadas no Gabinete de Apoio ao Múncipe da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães ou para o email lit@cmca.pt, entre os dias 19 e 30 de Novembro, mediante o preenchimento da ficha de inscrição anexa a este documento. No formulário de inscrição é obrigatório a descrição completa dos produtos a expor e comercializar, reservando-se à Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães o direito de não aceitar as inscrições que entenda que não respeitam o enquadramento da iniciativa.

ARTIGO 5º

A selecção das candidaturas para o Mercadinho de Natal será da responsabilidade da organização com base nos seguintes critérios:

- 1 - Enquadramento face ao tema e objectivos;
- 2 - harmonia entre os diversos ramos de actividade;
- 3 - considerações de ordem técnica.

À organização reserva-se o direito de selecção das candidaturas não havendo dessa decisão lugar a recurso. A distribuição dos espaços será da responsabilidade da organização.



ARTIGO 6º

As casinhas poderão ser utilizadas por mais que um expositor, desde que se verifique a complementaridade da actividade no entanto os expositores não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação das casinhas nem lhe dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista.

O exercício da actividade das casinhas deverá limitar-se ao interior da mesma não sendo permitida a instalação de esplanadas. A limpeza das casinhas é da exclusiva responsabilidade dos expositores comprometendo-se os mesmos a respeitar as normas de higiene e segurança prevista na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da actividade. Não é permitido pintar, perfurar ou provocar qualquer tipo de dano nas paredes ou estrutura das casinhas. Cada expositor deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos, prejuízos ou roubos causados por terceiros ao espaço que ocupam e respectivo recheio.

ARTIGO 7º

Quaisquer informações sobre esta iniciativa deverão ser solicitadas no GAM da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas Normas de Participação serão resolvidas pela organização.

